

Mensagem nº 198

Senhores Membros do Senado Federal,

De conformidade com o art. 52, inciso III, alínea "f", da Constituição, combinado com o § 1º do art. 53 da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, e art. 6º do Anexo I ao Decreto nº 4.122, de 13 de fevereiro de 2002, submeto à consideração de Vossas Excelências o nome do Senhor ADALBERTO TOKARSKI, para ser reconduzido ao cargo de Diretor da Agência Nacional de Transportes Aquaviários – ANTAQ.

Brasília, 17 de abril de 2018.

Aviso nº 180 - C. Civil.

Em 17 de abril de 2018.

A Sua Excelência o Senhor  
Senador JOSÉ PIMENTEL  
Primeiro Secretário do Senado Federal

Assunto: Indicação de autoridade.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem na qual o Excelentíssimo Senhor Presidente da República submete à consideração dessa Casa o nome do Senhor ADALBERTO TOKARSKI, para ser reconduzido ao cargo de Diretor da Agência Nacional de Transportes Aquaviários – ANTAQ.

Atenciosamente,

ELISEU PADILHA  
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil  
da Presidência da República

# **Curriculum Vitae**

## **Adalberto Tokarski**

Adalberto Tokarski, formado em Engenharia Civil pela Universidade Católica de Goiás, no ano de 1986, tem sua experiência profissional construída pela atuação nos setores privado e público, nas áreas de transporte, logística, construção civil, projetos, planejamento e gestão.

No setor público, atuou em prefeituras, Governo do Distrito Federal, e nos últimos 12 anos no Governo Federal, na ANTAQ, tendo sido durante 5,5 anos gerente, 2 anos superintendente, 2 anos diretor e 2 anos diretor geral.

Como consultor no setor privado, realizou vários estudos sobre logística, multimodalidade, e hidrovias interiores, além de ministrar palestras e cursos no Brasil e exterior.

Pela ANTAQ, atuou como Presidente do Conselho de Autoridade Portuária (CAP) dos portos da Companhia Docas do Pará – CDP, no estado do Pará.

Enquanto Superintendente na ANTAQ, de Navegação Interior, foi o gestor da elaboração do Plano Nacional de Integração Hidroviária – PNIH e do primeiro estudo completo sobre Transporte de Passageiros na Amazônia, assim como da nova regulação da Navegação Interior do Brasil.

Destaca-se a defesa consistente por uma maior utilização das hidrovias no Brasil com emprego da multimodalidade e a busca de uma melhor qualidade para o transporte de passageiros, principalmente na Amazônia, e por estes trabalhos teve reconhecimento público ao receber: o Título da Ordem Rio Branco pelo Itamarati, da Ordem do Mérito Naval pela Marinha do Brasil, Título da Ordem do Mérito do Transporte Brasileiro pela Confederação Nacional do Transporte (CNT), Título de Cidadão Paraense pela Assembleia Legislativa do Estado do Pará, Honra ao Mérito Portuário pelo SINDOPAR, em 2013; e

No campo institucional e político, atuou em diversas instituições representativas, das quais se destacam;

- ✓ Representante do setor hidroviário nas Câmaras Técnicas do Conselho Nacional de Recursos Hídricos - CNRH, de Regulamentação e Analise de Projetos do Conselho Nacional de Recursos Hídricos, anos de 2004 e 2005;
- ✓ Presidente da Agência de Desenvolvimento do Corredor Centro Norte – APAMARA, de 2002 a 2006;
- ✓ Presidente do Comitê Pró Hidrovias Tocantins Araguaia, de 1998 a 2005;
- ✓ Vice Presidente do Centro Acadêmico de Engenharia Civil, no ano de 1979; e
- ✓ Candidato a Deputado Federal, pelo estado do Mato Grosso, nas eleições do ano de 2002.



Como Diretor-Geral em 2 anos recuperou o orçamento da ANTAQ, que estava em grave situação e em sua gestão foi editada a Norma de Direitos e Deveres dos Usuários - Resolução Normativa nº 18; a aprovação da Norma de Registro, Resolução Normativa nº 13; a primeira Edição do Projeto relacionado a Conscientização da Retirada de Resíduos de Embarcação “Rio Limpo Amazônia Viva”; acordos recíprocos entre FIESP, CNT, CNI e CNA; a implantação do Sistema Contabilidade Regulatória; a criação da Comissão Permanente de Licitação; o projeto da Escola Corporativa da ANTAQ; a *ampliação do Prêmio ANTAQ prestigiando a Inovação, Serviço Adequado e Boas Práticas; a implantação do Sistema de Outorga Eletrônica.*

De longa data contribui com o setor de transportes aquaviários, sempre contribuindo com eventos técnicos da área, inclusive internacionais, entre os quais se destaca sua participação com Palestrante no “XVI Congreso Latinoamericano de Puertos”, com o tema Hidrovia Tocantins-Araguaia, em Rosário - Argentina, em 25 de abril de 2007; e no “Seminario Regional sobre el Transporte en las Hidrovías y la Protección del Medio Ambiente Fluvial y Lacustre Conexo”, com o tema “Hidrovia Tocantins-Araguaia”, na cidade de Manaus, realizado de 31 de março a 04 de abril de 2008.

No período em que serviu a ANTAQ, teve a oportunidade de representá-la em várias missões internacionais, o quê o fez com muita presteza, levando seus conhecimentos para compartilhar.

#### MISSÕES OFICIAIS

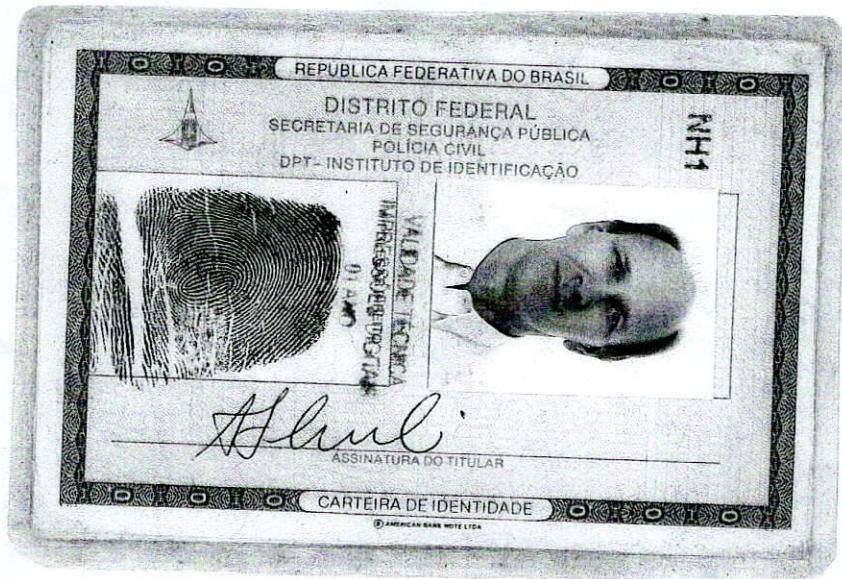
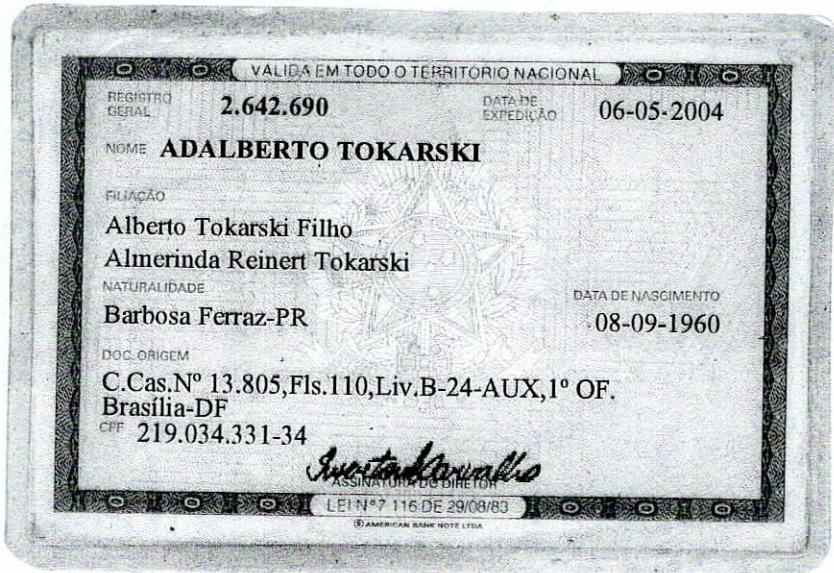
**Antwerp/ Zeebrugge/ Brussels – Bélgica**, Março de 2007.

**New Orleans/ Jackson, Vickisburg/ St. Louis – Mississipe, EUA**, Participou como um dos coordenadores, outubro de 2010.

**Representante da ANTAQ no acordo da Hidrovia Uruguai Brasil**, de livre navegação na Lagoa dos Patos e Mirim, de 2009 até hoje.

**Grupo de Trabalho Brasil – Holanda**, representou a ANTAQ no grupo que debate ações conjuntas, reuniu-se em Haia na Holanda, maio de 2013 e 2014.





## **DECLARAÇÃO**

(Art. 383, inciso I, alínea "b'", do Regimento Interno do Senado Federal)

**1.** Existência de parentes seus que exercem ou exerceram atividades, públicas ou privadas, vinculadas a sua atividade profissional, com a discriminação dos referidos períodos.

Não possuo parentes que exercem ou exerceram atividades, públicas ou privadas, vinculadas à minha atividade profissional.

**2.** Participação, em qualquer tempo, como sócio, proprietário ou gerente, de empresas ou entidades não governamentais com a discriminação dos referidos períodos.

Não participei em tempo algum como sócio, proprietário ou gerente de empresas ou entidades não governamentais.

**3.** Regularidade fiscal, nos âmbitos federal, estadual e municipal.

Conforme atestam as certidões anexas, não consta em meu nome qualquer pendência relativa a tributos federais, estaduais ou municipais.

**4.** Existência de ações judiciais nas quais figure como autor ou réu, com indicação atualizada da tramitação processual.

Não fiquei como autor ou réu de nenhuma ação judicial.

**5.** Quanto à sua atuação, nos últimos 5 (cinco) anos, contados retroativamente ao ano em que se deu sua indicação, em juízos ou tribunais, em conselhos de administração de empresas estatais ou em cargos de direção de agências reguladoras.

Nos últimos 5 (cinco) anos, não tive atuação em juízos e tribunais, em conselhos de administração de empresas estatais.

Atuei nos últimos 4 (quatro) anos como Diretor da Agência Nacional de Transportes Aquaviários - ANTAQ.



---

**ADALBERTO TOKARSKI**

 imprimir



DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
SUBSECRETARIA DA RECEITA

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - NEGATIVA**

CERTIDÃO N° : 130-00.567.547/2018  
NOME : ADALBERTO TOKARSKI  
ENDERECO : SQN 105 BL J APT 302 00000  
CIDADE : ASA NORTE  
CPF : 219.034.331-34  
CNPJ :  
CF/DF :  
  
FINALIDADE : JUNTO AO GDF

CERTIFICAMOS QUE

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal para o contribuinte acima.

Esta certidão abrange consulta aos débitos exclusivamente no âmbito da Dívida Ativa, não constituindo prova de inexistência de débitos na esfera administrativa.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

Obs: Esta certidão não tem validade para licitação, concordata, transferência de propriedade e de direitos relativo a bens imóveis e móveis; e junto a órgãos e entidades da administração pública. Para estas finalidades, solicitar a certidão negativa de débitos.

*Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.*

**Válida até 17 de Julho de 2018.**

Brasília, 18 de Abril de 2018.

Certidão emitida via internet às 15:50:18 e deve ser validada no endereço  
[www.fazenda.df.gov.br](http://www.fazenda.df.gov.br)

**JUSTIÇA ELEITORAL****TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL****Certidão**

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o eleitor abaixo qualificado ESTÁ QUITE com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitor: **ADALBERTO TOKARSKI**

Inscrição: **012312652070** Zona: 14 Seção: 349

Município: 97012 - BRASÍLIA UF: DF

Data de Nascimento: 08/09/1960 Domiciliado desde: 14/04/2008

Filiação: ALMERINDA REINERT TOKARSKI

ALBERTO TOKARSKI FILHO

Certidão emitida às 16:59 de 18/04/2018

Res.-TSE nº 21.823/2004:

"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da incorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br>, por meio do código **YZMD.U1TP.+ØM2.FPO+**

\* O literal Ø no código de validação representa o número 0 (zero).



**TJDFT**

Poder Judiciário da União  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (ESPECIAL - AÇÕES CÍVEIS E CRIMINAIS)**  
**1<sup>a</sup> e 2<sup>a</sup> Instâncias**

**CERTIFICAMOS** que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações cíveis e criminais disponíveis até 17/04/2018, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

**ADALBERTO TOKARSKI**

219.034.331-34

( ALMERINDA REINERT TOKARSKI / ALBERTO TOKARSKI FILHO )

**OBSERVAÇÕES:**

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT ([www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br)), informando-se o número do selo digital de segurança impresso.
- c) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- d) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- e) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em [www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br), Cidadãos, Certidão de Nada Consta, Tipos de Certidão.
- f) A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- g) Cumprindo medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

Emitida gratuitamente pela internet em: 18/04/2018

Data da última atualização do banco de dados: 17/04/2018

Selo digital de segurança: **2018.CTD.BG0B.3J9I.KLV2.1CKB.IYJQ**

\*\*\* VÁLIDA POR 30(TRINTA) DIAS \*\*\*



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA  
DA UNIÃO**

**Nome: ADALBERTO TOKARSKI**  
**CPF: 219.034.331-34**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 15:35:19 do dia 18/04/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/10/2018.

Código de controle da certidão: **83D2.3101.0BAD.6C6B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

 imprimir

Nº 925384



**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO**

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS  
PROCESSOS ORIGINÁRIOS CÍVEIS E CRIMINAIS**

**CERTIFICAMOS**, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis e Criminais mantidos no **Tribunal Regional Federal da 1ª Região**, que

**N A D A   C O N S T A**

contra **ADALBERTO TOKARSKI** nem contra o **CPF: 219.034.331-34**.

**Observações:**

- a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos de competência originária do Tribunal e que estejam em tramitação, **excluídos os processos em grau de recurso**. Poderão, também, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;
- b) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página do Tribunal Regional Federal da 1ª Região ([www.trf1.jus.br](http://www.trf1.jus.br)), informando-se o número de controle acima descrito.

Não foram incluídos na pesquisa os processos do PJe.

Certidão Emitida em: 18/04/2018 às 15:54 (hora e data de Brasília).

Última atualização dos bancos de dados: 18/04/2018, 15h54min.

Endereço: SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A. Praça dos Tribunais Superiores. CEP: 70070-900. Fone: (61) 3314-5225. e-Mail: secju@trf1.jus.br

 imprimir



DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
SUBSECRETARIA DA RECEITA

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO Nº : 130-00.567.530/2018  
NOME : ADALBERTO TOKARSKI  
ENDEREÇO : SQN 105 BL J APT 302 00000  
CIDADE : ASA NORTE  
CPF : 219.034.331-34  
CNPJ :  
CF/DF :  
  
FINALIDADE : JUNTO AO GDF

CERTIFICAMOS QUE

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal, inclusive os relativos à Dívida Ativa, para o contribuinte acima.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

*Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.*

**Válida até 17 de Julho de 2018.**

Brasília, 18 de Abril de 2018.

Certidão emitida via internet às 15:49:12 e deve ser validada no endereço  
[www.fazenda.df.gov.br](http://www.fazenda.df.gov.br)

# DECLARAÇÃO

Excelentíssimo Senhor Presidente da Comissão de serviços de Infraestrutura do Senado Federal.

Para fins do disposto no Art. 383, inciso I, alínea C, do Regimento Interno do Senado Federal, apresento a argumentação a seguir, que demonstra minha experiência profissional e formação técnica adequada a exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Transportes Aquaviários –ANTAQ.

Formado em Engenharia Civil pela Universidade Católica de Goiás, no ano de 1986, com experiência profissional construída pela atuação nos setores privado e público, nas áreas de transporte, logística, construção civil, projetos, planejamento e gestão.

No setor público, atuei em prefeituras, Governo do Distrito Federal, e nos últimos 12 anos na ANTAQ, Governo Federal, tendo sido durante 5,5 anos gerente, 2,5 anos superintendente, 2 anos diretor e 2 anos diretor-geral.

Já na ANTAQ, atuei como Presidente do Conselho de Autoridade Portuária (CAP) dos portos da Companhia Docas do Pará – CDP, no estado do Pará, o que na prática trouxe-me o conhecimento do funcionamento de todo o processo portuário.

Enquanto Superintendente na ANTAQ, de Navegação Interior, fui o gestor da elaboração do Plano Nacional de Integração Hidroviária – PNIH e do primeiro estudo completo sobre Transporte de Passageiros na Amazônia, assim como da nova regulação da Navegação Interior do Brasil.

Destaca-se a defesa consistente por uma maior utilização das hidrovias no Brasil com emprego da multimodalidade e a busca de uma melhor qualidade para o transporte de passageiros, principalmente na Amazônia, e por estes trabalhos tive reconhecimento público ao receber: o Título da Ordem Rio Branco pelo Itamarati, da Ordem do Mérito Naval pela Marinha do Brasil, título da Ordem do Mérito do Transporte Brasileiro pela Confederação Nacional do Transporte (CNT), título de Cidadão Paraense pela Assembleia Legislativa do Estado do Pará, Honra ao Mérito Portuário pelo SINDOPAR.

No campo institucional e político, atuei em diversas instituições representativas, das quais destaca-se ter sido: representante do setor hidroviário nas Câmaras Técnicas do Conselho Nacional de Recursos Hídricos - CNRH, de Regulamentação e Análise de Projetos do Conselho Nacional de Recursos Hídricos; Presidente do Comitê Pró Hidrovias Tocantins Araguaia; Vice Presidente do Centro Acadêmico de Engenharia Civil e candidato a Deputado Federal, pelo estado do Mato Grosso, nas eleições do ano de 2002.

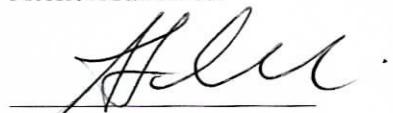
Como Diretor-Geral em 2 anos recuperei o orçamento da ANTAQ, que estava em grave situação e em minha gestão foi editada a Norma de Direitos e Deveres dos Usuários - Resolução Normativa nº 18; aprovada a Norma de Registro, Resolução Normativa nº 13; realizada a primeira Edição do Projeto relacionado a Conscientização da Retirada de Resíduos de Embarcação “Rio Limpo Amazônia Viva”; assinados acordos recíprocos entre FIESP, CNT, CNI e CNA; e implantado o Sistema Contabilidade Regulatória; a criação da Comissão Permanente de Licitação; elaboração do projeto da Escola



Corporativa da ANTAQ; a ampliação do Prêmio ANTAQ prestigiando a Inovação, Serviço Adequado e Boas Práticas; e a implantação do Sistema de Outorga Eletrônica.

Assim convicto de que minha formação acadêmica e trajetória profissional me habilitam para desempenhar o cargo de Diretor da Agência Nacional de Transportes Aquaviários –ANTAQ, submeto a apreciação desta importante Comissão.

Atenciosamente.



Adalberto Tokarski